



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA
Estado de Minas Gerais

LEI Nº. 1.863, de 22 de Abril de 2019.

Fixa o Valor da Revisão Anual dos Subsídios Mensais dos Vereadores para o exercício de 2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e artigo 3º da Lei Municipal nº: 1.752/16, de 31/08/2016, ficam os Subsídios Mensais dos Vereadores fixados no seguinte valor:

Vereadores-..... R\$ 6.087,61


Parágrafo Único. Para a Revisão Anual dos Subsídios, foi observado o Índice de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), que corresponde ao Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE acumulado no exercício de 2018, e levou-se em consideração a proporcionalidade legal.


Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do fluente exercício, podendo ser suplementadas, conforme o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e autorização Legislativa prévia.

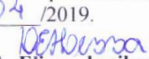
Art. 3º. Faz parte integrante da presente Lei, o anexo a que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º(primeiro) de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Abril de 2019. 76º de Emancipação Política.


João Rufino Sobrinho
Prefeito Municipal


Jorge Verano da Silva
Secretário Municipal de Administração

CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 26/04 /2019.

Deusely Elizeu da Silva Lessa
Chefe de Serviço de Administração
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 01 do Livro Mecanizado nº. 01/2019.